



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.421, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder
Executivo nº. 20, de 20 de fevereiro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de
Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar
ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de
2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB Função: 12 Educação Sub-função: 365 Educação Infantil Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.131 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB - Educação Tempo Integral – Creches Produto: Unidade
Exercício: 2026 R\$ 29.129,15
Valor Total: R\$ 29.129,15 (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e quinze centavos)
Meta: Garantir a manutenção das atividades pedagógicas, administrativas e estruturais, com foco na ampliação da qualidade do atendimento e no desenvolvimento integral das crianças.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao
Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes
Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB Função: 12 Educação Sub-função: 365 Educação Infantil

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.131 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB - Educação Tempo Integral – Creches
Produto: Unidade

Exercício: 2026 R\$ 29.129,15

Valor Total: R\$ 29.129,15 (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e quinze centavos)

Meta: Garantir a manutenção das atividades pedagógicas, administrativas e estruturais, com foco na ampliação da qualidade do atendimento e no desenvolvimento integral das crianças.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 29.129,15 (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e quinze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.131 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB - Educação Tempo Integral – Creches

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0546

R\$ 29.129,15

Total do Crédito Especial

R\$ 29.129,15

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 02 de março de 2026.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI Nº. 2.421, DE 02 DE MARÇO DE 2026
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.546	R\$ 35.246,27	R\$ 0,00	R\$ 35.246,27	R\$ 0,00	R\$ 35.246,27

Campos de Júlio/MT, 02 de março de 2026.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 02 de março de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.420, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
02.546	35.246,27	0,00	35.246,27	0,00	35.246,27

Campos de Júlio/MT, 02 de março de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.421, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 20, de 20 de fevereiro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.131 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB - Educação Tempo Integral - Creches
Produto: Unidade
Exercício: 2026 R\$ 29.129,15
Valor Total: R\$ 29.129,15 (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e quinze centavos)
Meta: Garantir a manutenção das atividades pedagógicas, administrativas e estruturais, com foco na ampliação da qualidade do atendimento e no desenvolvimento integral das crianças.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.131 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB - Educação Tempo Integral - Creches
Produto: Unidade
Exercício: 2026 R\$ 29.129,15
Valor Total: R\$ 29.129,15 (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e quinze centavos)
Meta: Garantir a manutenção das atividades pedagógicas, administrativas e estruturais, com foco na ampliação da qualidade do atendimento e no desenvolvimento integral das crianças.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 29.129,15 (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e quinze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.131 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB - Educação Tempo Integral - Creches

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0546 R\$ 29.129,15

Total do Crédito Especial R\$ 29.129,15

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do

exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 02 de março de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.421, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.546	R\$ 35.246,27	R\$ 0,00	R\$ 35.246,27	R\$ 0,00	R\$ 35.246,27

Campos de Júlio/MT, 02 de março de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.422, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 21, de 20 de fevereiro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 803.995,03 (oitocentos e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR - Ensino Fundamental

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0543 R\$ 300.000,00

PROJETO: 1.163 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR - Pré-Escola

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0543 R\$ 345.645,75

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0540 R\$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0540 R\$ 58.349,28

Total do Crédito Especial R\$ 803.995,03

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 02 de março de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI